



RESOLUÇÃO DME Nº 06 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Regulamenta o Planejamento na rede de Ensino sobre o processo de Avaliação durante o ano letivo e final de ciclo nos estabelecimentos de ensino do Município de Magda/SP.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar o desempenho dos alunos ao longo do ano letivo e, conseqüentemente a evolução da aprendizagem, é necessário um acompanhamento pedagógico nas avaliações somativas.

CONSIDERANDO que a avaliação somativa é uma forma de mensurar a aprendizagem dos estudantes por meio de um balanço somatório de avaliações, após um processo educacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a avaliação inicial: caráter diagnóstico, ferramenta que traz informações sobre o quanto os estudantes dominam determinados conhecimentos, habilidades e competências. É possível, dessa forma, mapear os pontos fortes e de dificuldade da turma e de cada aluno, em específico, o que funciona de fato como um diagnóstico.

§ 1º- Deverá ser aplicada no início de cada ano letivo e em momentos que achar necessário durante o ano letivo deverá ser realizada a avaliação diagnóstica;

Art. 2º Aplicar avaliação bimestral -A avaliação bimestral escolar deve ser um processo realmente amplo, analisando os resultados alcançados pelos alunos durante o bimestre;

§ 1º - Avaliação interna terá como objetivo informar e verificar como os estudantes estão em determinado período, de maneira pontual, visando analisar o nivelamento de aprendizagem da turma;

§ 2º- Realizar comparativos nas avaliações bimestrais internas, através da análise dos gráficos criados no portal e as questões que apresentam maior grau de dificuldade;

Art. 3º -Aplicar Simulado – Foco na meta -atividades pedagógicas, que visa uma melhor aprendizagem, realizando articulação entre os componentes curriculares e as suas Áreas de conhecimento nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, identificando as fragilidades de aprendizagens dos alunos visando um aprimoramento dos resultados nas avaliações externas;

§ 1º- Comparativo entre alunos, com outras classes e com ano anterior através de gráficos e devolutivas de análise dos descritores por formadores do Sistema de Ensino.

Art. 4º -Aplicar Avaliação Externa: permite que as escolas e as redes municipais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes. O resultado da avaliação é um indicativo da qualidade do ensino brasileiro e oferece subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas educacionais com base em evidências;

§ 1º **Análise dos** comparativos dos índices apontados nas avaliações externas – Saresp, Saeb e fluência Leitora, com resultados anteriores e de outras escolas, procurando atingir metas;

Art. 5º -Realizar Avaliação e relatório comparativo final: Comparação das notas dos consolidados no final de cada ano com anos anteriores levando -se em conta todo o processo avaliatório durante o ano letivo.

Art. 7º - Assim sendo a cada Avaliação realizada, a coordenação juntamente com a equipe deverá

Departamento de Educação e Cultura

Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



apresentar um relatório comparativo da situação de cada aluno, cada classe, levando em conta o desenvolvimento da aprendizagem em anos anteriores, verificando a necessidade ou não de mudanças nas estratégias de ensino

Art. 8º- Desta forma ao final de cada ciclo é importante analisar com o objetivo de identificar se as expectativas de aprendizagem foram cumpridas. Os resultados deverão ser colhidos do portal e com base em uma escala de proficiência, permitindo acompanhar a evolução da rede, da escola e do aluno ao longo do tempo e realizar comparações. Desse modo, é possível construir um diagnóstico amplo e preciso, que oriente as políticas e as práticas do próximo ciclo escolar.

Art. 9º -A avaliação se torna um auxílio fazendo com que os objetivos delimitados se tornem mais claros, possibilitando que sejam alcançados e conseqüentemente dando assistência as atividades seguintes. A avaliação torna-se capaz de desenvolver habilidades e capacidades intelectuais e sociais no aluno, proporcionando o poder de despertar seu lúdico-reflexivo e o ajudando a tomar posição diante da vida social.

ART. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Magda, 15 de setembro de 2023

Rosemary de Angeli Batelo
Diretora de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE
MAGDA
EDUCAÇÃO E
CULTURA

Departamento de Educação e Cultura

Rua José Vieira da Costa, 381 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-1148 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51